Presidente do Tribunal

Anexos
Anexo 2: ANEXO I do Ato 18-2020

Despacho

Despacho

DESPACHO PROAD Nº 5497/2019

DESPACHO PROAD Nº 5497/2019
Trata-se de auditoria realizada para avaliar a efetiva atuação do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), em conformidade com a Resolução TRT7 278/2017, iniciada por meio da Ordem de Serviço nº TRT7.SCI.GABIN Nº 11/2019, conduzida pelo Gabinete da Secretaria de Controle Interno deste Tribunal e prevista no tópico A1 do Anexo do Gabinete do Plano Anual de Auditoria de 2019.
Após manifestação da unidade auditada e análise da equipe de auditoria, a conclusão dos trabalhos foi apresentada às unidades envolvidas, em reunião ocorrida, em 8.10.2019, conforme Ata correspondente ao documento 51. Assim, ao final, o Relatório de Auditoria (documento 52) resultou nos seguintes achados, recomendações e sugestões de prazo:
Constatação nº 1: Não realização de reuniões conjuntas com a Comissão de Segurança Institucional.
Recomendação nº 1: Avaliar a conveniência em, caso decida alterar o teor do artigo 13 da Resolução TRT7 278/2017, fazê-lo sem suprimir a submissão de determinadas deliberações do CGSI por órgão que constitua instância interna de apoio à governança, atentando ainda para alinhar as propostas de alteração da Resolução e do Ato TRT7.PRESI 148/2016, objeto do Proad 5981/2019.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Constatação nº 2: Não encaminhamento das deliberações do CGSI à Comissão de Segurança Institucional
Recomendação: A Recomendação nº 1 satisfaz a presente constatação.
Constatação nº 3: Ausência de designação de gestor de segurança da informação interno.
Recomendação nº 2: Avaliar a conveniência de atualizar a Resolução TRT7 278/2017, ante as alterações posteriores de estrutura da SETIC, deixando inequívoco a quem compete o encargo de Gestor de Segurança da Informação, sem prejuízo da designação pessoal em instrumento a parte (portaria, p.ex.)
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Constatação nº 4: Responsabilidades da Alta Administração – Governança da Segurança da Informação – desatualização dos normativos correspondentes.
Recomendação nº 3: Atualizar o Ato TRT7.PRESI 148/2016, no que concerne à competência do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
Recomendação nº 4: Avaliar a conveniência e oportunidade de normatizar sobre competências relevantes indicadas no art. 17 do Decreto nº 9.637/2018, seja diretamente à Alta Administração, seja a instância interna de governança.
Prazo: 90 (noventa) dias.
É o relato, em síntese.
Decide-se.
A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria(documento 52), não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria e nas constatações que trouxe a sua apreciação. De igual modo, em relação às recomendações, que merecem integral acolhida.
No que concerne à recomendação nº 3, informa-se, por oportuno, que já foi promovida a alteração do Ato TRT7.PRESI 148/2016, por meio do Ato TRT7.GP Nº 13/2020, atualizando a competência do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Esse o quadro, acolhem-se as recomendações consubstanciadas no Relatório de Auditoria, razão por que se determina à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e à Secretaria-Geral da Presidência que procedam aos estudos de que tratam as recomendações nºs 1, 2 e 4, submetendo-as à apreciação desta Presidência.
Por fim, à Secretaria de Auditoria Interna para acompanhamento.
Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020.
PLAUTO CARNEIRO PORTO
Presidente do Tribunal

DESPACHO PROAD Nº 4506/2019

DESPACHO PROAD Nº 4506/2019
Trata-se de auditoria realizada com o objetivo de examinar a divulgação de dados e informações no Portal da Internet do Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região, nas páginas “Contas Públicas” e “Transparência”, no período de janeiro a junho de 2019, alusivas à gestão orçamentária e financeira, relativa à Ordem de Serviço nº TRT7.SCI.SCGOF 06/2019, conduzida pela Seção de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Controle Interno deste Tribunal e prevista no tópico A8 do Anexo da SCGOF do Plano Anual de Auditoria de 2019.
Após manifestação da unidade auditada e análise da equipe de auditoria, a conclusão dos trabalhos foi apresentada às unidades envolvidas, em reunião ocorrida, em 30.9.2019, no Gabinete da Secretaria de Controle Interno, conforme Ata correspondente ao documento 38. Assim, ao final, o Relatório de Auditoria (documento 39) resultou nos seguintes achados, recomendações e sugestões de prazo:
Constatação nº 1: Ausência de fonte, de data de publicação e de extração de dados e do servidor responsável pela elaboração dos demonstrativos detalhados nos anexos I e II da Resolução CNJ nº 102/2009
Recomendação 1: Fazer constar, doravante, a fonte, a data de publicação e de extração dos dados e o servidor responsável pela elaboração dos demonstrativos detalhados nos anexos I e II da Resolução CNJ nº 102/2009, divulgados no sítio eletrônico deste Tribunal na página “Acesso à Informação”, “Transparência/Contas Públicas”, “Gestão orçamentária e financeira”.
Prazo: Não se aplica.
Constatação nº 2: Publicação no sítio eletrônico deste Regional de Relatórios em formato não aberto.
Recomendação 2: Disponibilizar, no sítio eletrônico deste Tribunal, os Relatórios de Gestão Fiscal publicados em 2019, em formato aberto e não proprietário, em conformidade com o art. 6º, §4º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015 e com o art. 8º, §3º, II, da Lei nº 12527/2011, assim procedendo doravante.
Prazo: Não se aplica.
Recomendação 3: Disponibilizar, no sítio eletrônico do Tribunal, os Quadros de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2019, em formato aberto e não proprietário, conforme estabelecido no art. 6º, §4º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c o art. 4º da Resolução CNJ nº 195/2014 e no art. 8º, §3º, II, da Lei nº 12527/2011, assim procedendo doravante.
Prazo: Não se aplica.